

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação social na construção do SUS;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberações da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – PE** a ser realizada no dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: *“Caminhos para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde em Santa Cruz: Avanços e Desafios”*.

Art. 3º A Conferência terá como objetivos:

I - Discutir as políticas públicas de saúde do município, levando em consideração as necessidades locais e os desafios da gestão municipal;

II - Aprovar diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Santa Cruz;

III - Garantir a participação social e a ampla representação da população e das entidades do setor de saúde;

IV - Elaborar propostas e estratégias para o aprimoramento da saúde pública no município.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Casa do Romeiro, localizada na Avenida Três de Maio, sede deste Município.



Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde deste Município e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Cruz, será composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que terão a responsabilidade de coordenar os preparativos e o desenvolvimento do evento.

Art. 7º - A Comissão Organizadora, juntamente com o Conselho de Saúde, deverá divulgar amplamente as informações sobre o evento, incluindo o local, horário, regulamento e demais detalhes necessários à participação da população.

Art. 8º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.



ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito